

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019, VINCULADA AO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 029/2019**

Às nove horas, do dia quatorze de agosto de dois mil e dezenove, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, neste ato representado por seu Pregoeiro o Sr. Silvio Roberto Monteiro dos Santos, localizada à Av. Barão do Rio Branco, 814, Bairro: Novo Olinda - neste Município de Castanhal/PA, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, do Decreto 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº 029/2019, publicada na imprensa oficial e homologado pelo Prefeito Municipal o Sr. Pedro Coelho da Mota Filho, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **resolve registrar os preços cotados**, relativamente ao produto/serviço especificado no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelos licitantes classificados, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela anexa.

Aceitam cotar os produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Presencial SRP n.º 029 /2019, na sequência da classificação do certame.

2. **DO OBJETO:** A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº 029/2019**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal Sr. Pedro Coelho da Mota Filho, tendo por **Objeto o FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRO SANITÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

3. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados, objetivando o **compromisso de FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRO SANITÁRIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Este instrumento **NÃO** obriga a Prefeitura Municipal de Castanhal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento/serviço, em igualdades de condições.



4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura do Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 029/2019.

4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial SRP nº 029/2019.

4.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Castanhal.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente ata terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da autorização de fornecimento e/ou nota de empenho no Almoxarifado Central.

6.1. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos produtos/serviços, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

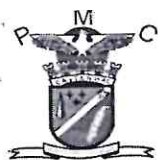
6.2 A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos/serviços, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.3 Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega de materiais/serviços por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

7. DOS PREÇOS: A Contratante pagará às empresas vencedoras, o valor estipulado para cada item, conforme segue em anexo.

7.1 O prazo para pagamento, após o recebimento dos produtos/serviços e aceite da Nota Fiscal pelo Fundo Municipal de Assistência Social, efetivar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis, após o repasse dos recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da **vencedora**.

7.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Contratante.

7.3 Caso a **Vencedora** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **Contratante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5 Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência deste Contrato.

7.5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento/serviço, o Contrato **poderá ser revisado**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.

7.5.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.5.1.2 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

7.5.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo.

7.5.1.4 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a **Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos/serviços contratados** e o pagamento será realizado ao preço vigente.

7.5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.



8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/serviço dos itens a qual sagrou-se vencedora, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.

8.1.2. Entregar o material/serviço, objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.

8.1.3. As **Contratadas** é vedado, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do fornecimento/serviço, objeto desta relação, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos ao mesmo, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da **Contratante**.

8.1.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento/serviço, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

8.1.5. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da presente relação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2. A **Contratante** obriga-se a:

8.2.1. Prestar às **Contratadas** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento/serviço dos itens contratados.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.

8.2.4. Aplicar aos Fornecedores, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.

9. DAS PENALIDADES: A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem/serviço encaminhada pela Administração;
- c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;



- d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento/serviço, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra "b" do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

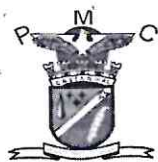
9.2. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. DA FISCALIZAÇÃO: A prestação do fornecimento/serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

10. 2. A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº **1.462/19** o Sr. **Paulo Cesar dos Anjos Cordovil**, Matrícula nº **56933-0**, **Fiscal Titular**, e o Sr. **Erick Rodrigues Sacramento**, Matrícula nº **6955-8**, **Fiscal Suplente**, como representantes da **Secretaria Municipal de Administração** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

10.2. A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº **1.487/19** a Sra. **Glaucilene do Socorro Dutra Barbosa**, Matrícula nº **5126-1**, **Fiscal Titular**, como representante da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.



10.3. A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº 1.476/19 a Sra. **Cristiane Bezerra Saraiva**, Matrícula nº 561630-1, **Fiscal Titular**, e **Eduardo Clayton de Brito Bezerra**, Matrícula nº 17175-2, **Fiscal Suplente**, como representantes da **Secretaria Municipal de Habitação** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

10.4. A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº 1.482/19 o Sr. **José Léo de Souza Cordeiro**, Matrícula nº 67172-1, **Fiscal Titular**, e **Gilvan Pereira da Silva**, Matrícula nº 67733-3, **Fiscal Suplente**, como representantes da **Guarda Civil** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

10.5. A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº 1.491/19 a Sra. **Kleice de Nazaré Souza Corrêa Cavalcante**, Matrícula nº 6136-0 **Fiscal Titular**, e **André Luiz da Silva Cardoso**, Matrícula nº 563846, **Fiscal Suplente**, como representantes da **Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Serviços** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

10.6. A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº 1.506/19 o Sr. **Gleison Santos de Oliveira**, Matrícula nº 999113-1, **Fiscal Titular**, e **José Heraldo Silva Souza**, Matrícula nº 9989609, **Fiscal Suplente**, como representantes da **Subprefeitura do Jaderlândia** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

10.7. A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº 1.455/19 o Sr. **Antônio Felipe Azevedo Rocha**, Matrícula nº 9989471-3, **Fiscal Titular**, e **Gilvando Souza Silveira**, Matrícula nº 9988734-1, **Fiscal Suplente**, como representantes da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

10.8. A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº 1.508/19 a Sra. **Márcia Denise Maia de Souza**, Matrícula nº 2193-8, **Fiscal Titular**, e **Lucicleia Costa Cardoso**, Matrícula nº 998976-5, **Fiscal Suplente**, como representantes do **Gabinete do Prefeito** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

10.9. A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº 1.456/19 o Sr. **Giovane Oliveira Lima**, Matrícula nº 9989617, **Fiscal Titular**, e **Divan Viana da Silva**, Matrícula nº



991953, Fiscal Suplente, como representantes da **Secretaria Municipal de Educação** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

10.10. A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº **1.510/19** o Sr. **José Nonato Neto**, Matrícula nº **62081**, **Fiscal Titular**, e **Ruyderlan da Cruz Pantoja**, Matrícula nº **9984305**, **Fiscal Suplente**, como representantes da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

10.11. A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº **1.503/19** o Sr. **Carlos Sebastião da Silva**, Matrícula nº **9989862**, **Fiscal Titular**, e **Kátia Cilene Pereira da Silva Mendonça**, Matrícula nº **989169**, **Fiscal Suplente**, como representantes da **Subprefeitura do Apeú de Castanhal**, responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

10.12. A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº **1.492/19** o Sr. **Francisco Alexandre Gusmão Pantoja dos Santos**, Matrícula nº **991708**, **Fiscal Titular**, e **Airton Espíndola Cardoso**, Matrícula nº **9989668**, **Fiscal Suplente**, como representantes da **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

10.13. A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº **1479/19** a Sra. **Elenice Sousa dos Santos**, Matrícula nº **561320-1**, **Fiscal Titular**, e **Ramon Alexandre Souza da Silva**, Matrícula nº **9988980-1**, **Fiscal Suplente**, como representantes da **Secretaria Municipal de Obras** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

10.14. A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº **1473/19** o Sr. **Paulo Roberto Pimentel Monteiro**, nº **51381-1**, **Fiscal Titular**, e **Sérgio Ricardo de Brito Bezerra**, Matrícula nº **42382-3**, **Fiscal Suplente**, como representantes da **Secretaria Municipal de Finanças** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

10.15. A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº **1.496/19** o Sr. **Marcelo Braga dos Santos**, nº **73407**, **Fiscal Titular**, e **Francisco Felix da Cunha Oliveira**, Matrícula



nº 998957-9, **Fiscal Suplente**, como representantes da **Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

10.16. A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº 1.461/19 a Sra **Lucivânia da Silva Melo**, nº 3277-8, **Fiscal Titular**, e **Albino Pereira Filho**, Matrícula nº 9989536, **Fiscal Suplente**, como representantes da **Procuradoria Geral do Município** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

10.17. A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº 1.486/19 a Sra **Maria Elane Gadelha Costa**, Matrícula nº 9989790-2, **Fiscal Titular**, e **Allan de Sousa Silva**, Matrícula nº 9989838-2, **Fiscal Suplente**, como representantes da **Secretaria Municipal de Cultura** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

10.18. A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº 128/19 a Sra. **Joilza Martins de Queiroz Lemos**, matrícula nº 1707-8/4, como fiscal titular e a Sra. **Nazaré Marques Natividade**, matrícula nº 2681-6/4, como fiscal suplente, representante, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

10.19. A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº 1480/19 a Sra. **Maysa Santos de Oliveira**, matrícula nº 9989889-2, como fiscal titular e o Sr. **Rodrigo Aloysio Sousa Vinhote**, matrícula nº 65510-3, como fiscal suplente, representante, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

10.20. A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº 1.719/19 o Sr. **Hélio Santos Mota**, matrícula nº 85464/2, como fiscal titular e o Sr. **Djalma Ferreira da Costa**, matrícula nº 77666/4, como fiscal suplente, representante, da Secretaria Municipal de Saúde - SESMA, responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

10.21. A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº 031/19 a Sra. **Maria dos Remédios Casimiro Torres**, como fiscal titular e o Sr. **Marlos Wesley Domingues da Silva**, como fiscal suplente, representante, da Secretaria Municipal de Transporte



e Trânsito - SEMUTRAN, responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

11. DA PUBLICAÇÃO: A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

12. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Castanhal/PA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

SILVIO ROBERTO MONTEIRO DOS SANTOS

Pregoeiro

J.F. MONTEIRO COMERCIO E SERVIÇOS - ME

João Freitas Monteiro

CNPJ:14.866.439/0001-06

J L R ARAUJO COM E SERVIÇOS EPP

José Luiz Rodrigues de Araújo

CNPJ:83.913.665/0001-13

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº SRP 029/2019.

Empresa: J.L.R ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS; C.N.P.J. nº 83.913.665/0001-13, estabelecida à RUA BALTIMORE, 11 CONJ. TAPAJOS, TAPANA, Belém PA, (91) 3204-2614, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO SALES FERNANDES, C.P.F. nº 235.992.002-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE 1/2" (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA	UNIDADE	770.00	5,900	4.543,00
00002	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE 25mm X 3/4" EXCLUSIVO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA	UNIDADE	770.00	6,650	5.120,50
00003	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE 50mm O PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA	UNIDADE	770.00	11,750	9.047,50
00005	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE 40mm VO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA	UNIDADE	770.00	11,400	8.778,00
00006	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20 X 1/2" O PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA	UNIDADE	770.00	0,310	238,70
00007	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25mm x 3/4" CLUSIVO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA	UNIDADE	770.00	0,300	231,00
00008	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32 X 1" O PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA	UNIDADE	770.00	1,000	770,00
00009	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 40 X 1. 1/4 SIVO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA	UNIDADE	770.00	2,050	1.578,50
00010	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50 X 1.1/2" USIVO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA	UNIDADE	770.00	1,950	1.501,50
00017	BUCHA DE RED SOLDÁVEL CURTA 50 X 40mm SIVO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA	UNIDADE	770.00	1,580	1.216,60
00018	BUCHA DE RED SOLDÁVEL CURTA 60 X 50mm USIVO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA	UNIDADE	770.00	2,650	2.040,50
00019	BUCHA DE RED SOLDÁVEL LONGA 50 X 25mm SIVO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA	UNIDADE	770.00	1,650	1.270,50
00020	CAIXA DÁGUA 1.000 LITROS EM FIBRA - Marca.: D FIBRA	UNIDADE	309.00	530,000	163.770,00
00021	CAIXA DÁGUA 1.000 LITROS EM FIBRA PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: D FIBRA	UNIDADE	102.00	530,000	54.060,00
00022	CAIXA DÁGUA 10.000 LITROS EM FIBRA - Marca.: D FIBRA	UNIDADE	69.00	4.900,000	338.100,00
00023	CAIXA DÁGUA 10.000 LITROS EM FIBRA O PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: D FIBRA	UNIDADE	23.00	4.900,000	112.700,00
00024	CAIXA DÁGUA 15.000 LITROS EM FIBRA - Marca.: D FIBRA	UNIDADE	69.00	6.390,000	440.910,00
00025	CAIXA DÁGUA 15.000 LITROS EM FIBRA PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: D FIBRA	UNIDADE	23.00	6.380,000	146.740,00
00026	CAIXA DÁGUA 2.000 LITROS EM FIBRA - Marca.: D FIBRA	UNIDADE	195.00	1.030,000	200.850,00
00027	CAIXA DÁGUA 2.000 LITROS EM FIBRA PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: D FIBRA	UNIDADE	65.00	1.115,000	72.475,00
00028	CAIXA DÁGUA 3.000 LITROS EM FIBRA - Marca.: D FIBRA	UNIDADE	188.00	1.390,000	261.320,00
00029	CAIXA DÁGUA 3.000 LITROS EM FIBRA PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: D FIBRA	UNIDADE	62.00	1.390,000	86.180,00
00030	CAIXA DÁGUA 5.000 LITROS EM FIBRA - Marca.: D FIBRA	UNIDADE	342.00	2.150,000	735.300,00
00031	CAIXA DÁGUA 5.000 LITROS EM FIBRA PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: D FIBRA	UNIDADE	114.00	2.150,000	245.100,00
00032	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA TIPO CIPLA COMPLETA EM EXCLUSIVO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: ALUMAS	UNIDADE	450.00	22,900	10.305,00
00033	CAIXA SINFONADA C/ GRELHA QUADRADA 150X150X50mm ITEM EXCLUSIVO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: ALUMAS	UNIDADE	500.00	14,900	7.450,00
00034	CAIXA SINFONADA C/ GRELHA QUADRADA 100X100X50mm (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: ALUMAS	UNIDADE	500.00	7,450	3.725,00
00036	CAP ESGOTO 150mm (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA	UNIDADE	650.00	17,900	11.635,00
00037	CAP ESGOTO 40mm (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA	UNIDADE	600.00	1,250	750,00
00038	CAP ESGOTO 75mm (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA	UNIDADE	600.00	3,700	2.220,00
00039	CAP PVC SOLDÁVEL 100mm (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/EP P/MEI) - Marca.: KRONA	UNIDADE	420.00	4,110	1.726,20
00040	CAP PVC SOLDÁVEL 20mm (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/EPP /MEI) - Marca.: KRONA	UNIDADE	1,080.00	0,470	507,60

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



00041	CAP PVC SOLDÁVEL 25mm (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/EPP UNIDADE	1,080.00	0,500	540,00
00042	/MEI) - Marca.: KRONA (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/EPP UNIDADE	1,050.00	0,850	892,50
00043	CAP PVC SOLDÁVEL 32mm (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/EPP UNIDADE	1,050.00	2,050	2.152,50
00044	/MEI) - Marca.: KRONA (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/EPP UNIDADE	1,060.00	4,850	5.141,00
00045	CAP PVC SOLDÁVEL 40mm (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/EPP UNIDADE	1,060.00	8,500	5.355,00
00050	CHUVEIRO PVC TUBO DE PASSAGEM E ROSCA (ITEM EXCL UNIDADE	630.00	12,250	7.595,00
00051	USIVO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: HERC (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA	500.00	82,500	41.250,00
00052	CUBA LAVATÓRIO COM COLUNA SUSPENSÃO BRANCA (ITEM E UNIDADE	680.00	13,330	9.064,40
00053	XCLUSIVO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: ONIX (ITEM EXCLUSI UNIDADE	690.00	2,550	1.759,50
00054	CURVA ESGOTO 90º X 100mm PVC BRANCA (ITEM EXCLUSIV UNIDADE	680.00	5,100	3.468,00
00055	VO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA (ITEM EXCLUSIV UNIDADE	650.00	49,000	31.850,00
00056	CURVA ESGOTO 90º X 40mm PVC BRANCA (ITEM EXCLUSIV UNIDADE	930.00	2,050	1.906,50
00057	O PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA (ITEM EXCLUSIV UNIDADE	830.00	2,450	2.033,50
00058	CURVA ESGOTO 90º X 50mm PVC BRANCA (ITEM EXCLUSIV UNIDADE	850.00	0,990	841,50
00059	O PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA (ITEM EXCLUSIVO PARA UNIDADE	1,100.00	5,950	6.545,00
00060	DUCHA HIGIÊNICA 1/4 CROMADA (ITEM EXCLUSIVO PARA UNIDADE	700.00	2,700	1.890,00
00061	EM/EPP/MEI) - Marca.: ESTEVES (ITEM EXCLUSIV UNIDADE	750.00	0,590	442,50
00062	ENGATE PARA CAIXA DE DESCARGA 40cm (ITEM EXCLUSIV UNIDADE	750.00	2,600	1.950,00
00063	O PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA (ITEM EXCLUSIV UNIDADE	780.00	0,220	171,60
00064	ENGATE PARA CAIXA DE DESCARGA 50cm (ITEM EXCLUSIV UNIDADE	780.00	1,380	1.076,40
00065	O PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA (ITEM EXCLUSIV UNIDADE	750.00	1,900	1.425,00
00066	ESPUDE P VASO SANITÁRIO (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/E UNIDADE	780.00	0,270	210,60
00067	PP/MEI) - Marca.: ALUMASA (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/ UNIDADE	500.00	2,890	1.445,00
00068	FITA VEDA ROSCA 189 X 50mm TIPO TIGRE (ITEM EXCLU UNIDADE	470.00	2,800	1.316,00
00069	SIVO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: GOL (ITEM EXCLUSIVO PARA EM UNIDADE	470.00	13,380	6.288,60
00070	JOELHO ESGOTO 90º X 100mm (ITEM EXCLUSIVO PARA EM UNIDADE	470.00	28,400	13.348,00
00071	/EPP/MEI) - Marca.: KRONA (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/ UNIDADE	680.00	0,850	578,00
00072	JOELHO ESGOTO 90º X 40mm (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/ UNIDADE	650.00	1,050	682,50
00073	/EPP/MEI) - Marca.: KRONA (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/ UNIDADE	650.00	2,350	1.527,50
00074	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20mm (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/ UNIDADE	580.00	9,500	5.510,00
00075	EPP/MEI) - Marca.: KRONA (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/ UNIDADE	580.00	24,500	14.210,00
00076	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40mm (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/ UNIDADE	800.00	4,000	3.200,00
00077	EPP/MEI) - Marca.: KRONA (ITEM EXCLUSIVO PARA E UNIDADE	580.00	8,600	4.988,00
00078	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50mm (ITEM EXCLUSIVO PARA E UNIDADE	580.00	16,500	9.570,00
00079	EPP/MEI) - Marca.: KRONA (ITEM EXCLUSIVO PARA E UNIDADE	750.00	5,400	4.050,00
00080	JOELHO PVC SOLDÁVEL 75mm (ITEM EXCLUSIVO PARA E UNIDADE	750.00	6,450	4.837,50
00081	EPP/MEI) - Marca.: KRONA (ITEM EXCLUSIVO PARA E UNIDADE	580.00	15,800	9.164,00
00082	JOELHO PVC SOLDÁVEL 100mm (ITEM EXCLUSIVO PARA EM UNIDADE	580.00	3,000	1.740,00
00083	EPP/MEI) - Marca.: KRONA (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/ UNIDADE	650.00	1,620	1.053,00
00084	LÂMINA DE SERRA MANUAL FLEX (ITEM EXCLUSIVO PARA UNIDADE	520.00	36,000	18.720,00
00085	EM/EPP/MEI) - Marca.: STANLEY (ITEM EXCLUSIVO PARA E UNIDADE			
00086	LUA DE CORRER ESGOTO 100mm (ITEM EXCLUSIVO PARA E UNIDADE			
00087	M/EPP/MEI) - Marca.: KRONA (ITEM EXCLUSIVO PARA E UNIDADE			
00088	LUA DE CORRER ESGOTO 150mm (ITEM EXCLUSIVO PARA E UNIDADE			
00089	M/EPP/MEI) - Marca.: KRONA (ITEM EXCLUSIVO PARA E UNIDADE			
00090	LUA DE CORRER ESGOTO 50mm (ITEM EXCLUSIVO PARA E UNIDADE			
00091	M/EPP/MEI) - Marca.: KRONA (ITEM EXCLUSIVO PARA E UNIDADE			
00092	LUA DE CORRER ESGOTO 75mm (ITEM EXCLUSIVO PARA E UNIDADE			
00093	M/EPP/MEI) - Marca.: KRONA (ITEM EXCLUSIVO PARA E UNIDADE			
00094	LUA PARA ESGOTO DN 150mm (ITEM EXCLUSIVO PARA E UNIDADE			
00095	M/EPP/MEI) - Marca.: KRONA (ITEM EXCLUSIVO PARA E UNIDADE			
00096	LUA PARA ESGOTO DN 100mm (ITEM EXCLUSIVO PARA EM UNIDADE			
00097	/EPP/MEI) - Marca.: KRONA (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/ UNIDADE			
00098	LUA PARA ESGOTO DN 50mm (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/ UNIDADE			
00099	EPP/MEI) - Marca.: KRONA (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/ UNIDADE			
00100	LUA SOLDÁVEL PVC 100mm TIPO KRONA (ITEM EXCLUSIV UNIDADE			

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhall



00095	O PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA	(ITEM EXCLUSIVO	UNIDADE	950.00	0,240	228,00
00097	LUVA SOLDÁVEL PVC 20mm TIPO KRONA PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA	(ITEM EXCLUSIVO	UNIDADE	950.00	0,980	931,00
00098	LUVA SOLDÁVEL PVC 32mm TIPO KRONA PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA	(ITEM EXCLUSIVO	UNIDADE	950.00	1,580	1.501,00
00099	LUVA SOLDÁVEL PVC 40mm TIPO KRONA PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA	(ITEM EXCLUSIVO	UNIDADE	950.00	1,600	1.520,00
00103	LUVA SOLDÁVEL PVC 50mm TIPO KRONA PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA	(ITEM EXCLUSIVO	UNIDADE	950.00	98,600	37.468,00
00104	MANGUEIRA P/ JARDIM 3/4 TRANÇADA 20m COMPLETA EM EXCLUSIVO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA	(IT	UNIDADE	380.00	59,500	42.840,00
00105	MECANISMO DE DESCARGA CX ACOPLADA PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: EGAPLAST	(ITEM EXCLUSIVO	UNIDADE	720.00	59,500	39.865,00
00106	MECANISMO DE DESCARGA CX SIMPLES PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: EGAPLAST	(ITEM EXCLUSIVO	UNIDADE	670.00	160,000	50.400,00
00107	MICTÓRIO SIFONADO BRANCO 50X30cm - Marca.: LUZART	(ITEM EXCLUSIVO	UNIDADE	315.00	160,000	16.800,00
00110	MICTÓRIO SIFONADO BRANCO 50X30cm - PARA ME/EPP/MEI) - Marca.: LUZART	(ITEM EXCLUSIVO	UNIDADE	105.00	17,450	9.597,50
00111	RALO LINEAR COM TAMPA OCULTA 150 X 150mm LUSIVO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: ALUMASA	(ITEM EXC	UNIDADE	550.00	5,950	3.272,50
00112	RALO LINEAR COM TAMPA PLÁSTICA 100 X 40mm XCLUSIVO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: ALUMASA	(ITEM E	UNIDADE	550.00	4,550	1.911,00
00113	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 75 X 50mm EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA	(ITEM EXCLUSIVO PARA	UNIDADE	420.00	4,100	1.722,00
00114	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100 X 50mm A EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA	(ITEM EXCLUSIVO PAR	UNIDADE	420.00	1,100	462,00
00115	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 50 X 40mm EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA	(ITEM EXCLUSIVO PARA	UNIDADE	420.00	6,300	2.646,00
00116	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100 X 75mm A EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA	(ITEM EXCLUSIVO PAR	UNIDADE	420.00	4,250	1.912,50
00118	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL VS 20mm VO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA	(ITEM EXCLUSI	UNIDADE	450.00	5,080	2.286,00
00119	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL VS 25mm IVO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA	(ITEM EXCLUS	UNIDADE	450.00	11,450	5.152,50
00120	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL VS 40mm IVO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA	(ITEM EXCLUS	UNIDADE	450.00	14,300	6.435,00
00121	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL VS 50mm IVO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA	(ITEM EXCLUS	UNIDADE	450.00	36,250	16.312,50
00122	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL VS 60mm IVO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA	(ITEM EXCLUS	UNIDADE	450.00	300.00	245,000
00126	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL VS 100mm ONA - Marca.: KR	UNIDADE				73.500,00
00128	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL LI 25mm SIVO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA	(ITEM EXCLU	UNIDADE	450.00	5,080	2.286,00
00132	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL LI 50mm SIVO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA	(ITEM EXCLU	UNIDADE	450.00	13,500	6.075,00
00133	SIFÃO SANFONADO P/ PIA DE COZINHA PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: LIEGE	(ITEM EXCLUSIVO	UNIDADE	1,350.00	4,000	5.400,00
00135	SIFÃO PLÁSTICO BRANCO 1 X 1.1/4 ARA EM/EPP/MEI) - Marca.: LIEGE	(ITEM EXCLUSIVO P	UNIDADE	1,330.00	4,000	5.320,00
00136	TÊ ESGOTO 100mm - Marca.: KRONA	(ITEM EXCLUSIVO PARA EM/EPP/MEI)	UNIDADE	560.00	6,700	3.752,00
00137	TÊ ESGOTO 40mm - Marca.: KRONA	(ITEM EXCLUSIVO PARA EM/EPP/MEI)	UNIDADE	560.00	1,210	677,60
00138	TÊ ESGOTO 50mm - Marca.: KRONA	(ITEM EXCLUSIVO PARA EM/EPP/MEI)	UNIDADE	580.00	3,250	1.885,00
00139	TÊ ESGOTO 75mm - Marca.: KRONA	(ITEM EXCLUSIVO PARA EM/EPP/MEI)	UNIDADE	570.00	5,330	3.038,10
00140	TÊ DE ESGOTO DE REDUÇÃO 75mm X 50mm VO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA	(ITEM EXCLUSI	UNIDADE	570.00	7,350	4.189,50
00141	TÊ DE ESGOTO DE REDUÇÃO 100mm X 50mm IVO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA	(ITEM EXCLUS	UNIDADE	580.00	7,550	4.379,00
00142	TÊ PVC SOLDÁVEL 20mm - Marca.: KRONA	(ITEM EXCLUSIVO PARA EM/EPP/	UNIDADE	680.00	0,470	319,60
00143	TÊ PVC SOLDÁVEL 25mm - Marca.: KRONA	(ITEM EXCLUSIVO PARA EM/EPP/	UNIDADE	680.00	0,490	333,20
00144	TÊ PVC SOLDÁVEL 50mm - Marca.: KRONA	(ITEM EXCLUSIVO PARA EM/EPP/	UNIDADE	650.00	4,350	2.827,50
00148	TÊ PVC SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 40mm X 25mm USIVO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA	(ITEM EXCL	UNIDADE	650.00	5,270	3.425,50
00149	TÊ PVC SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 50mm x 25mm USIVO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA	(ITEM EXCL	UNIDADE	650.00	4,300	2.795,00
00151	TORNEIRA P/ JARDIM PVC 1/2 M/EPP/MEI) - Marca.: LIEGE	(ITEM EXCLUSIVO PARA E	UNIDADE	800.00	2,500	2.000,00
00152	TORNEIRA P/ JARDIM PVC 3/4 M/EPP/MEI) - Marca.: LIEGE	(ITEM EXCLUSIVO PARA E	UNIDADE	650.00	2,550	1.657,50
00153	TORNEIRO P/ JARDIM PVC 1/4 M/EPP/MEI) - Marca.: LIEGE	(ITEM EXCLUSIVO PARA E	UNIDADE	620.00	2,640	1.636,80
00156	TORNEIRA PVC 1/2 X 15cm PARA PAREDE	(ITEM EXCLUSI	UNIDADE	800.00	3,000	2.400,00

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



00157	VO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: LIEGE	(ITEM EXCLUSIVO PARA EM/EP	UNIDADE	630.00	3,000	1.890,00
	TORNEIRA PVC 3/4 X 15cm PARA PAREDE					
	VO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: LIEGE					
00158	TUBO DE DESCARGA COMPLETO (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/		UNIDADE	995.00	11,900	11.840,50
	EPP/MEI) - Marca.: LUMASA					
00159	TUBO PVC ROSCÁVEL 40mm (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/EP		UNIDADE	750.00	44,700	33.525,00
	P/MEI) - Marca.: PLASMETA					
00160	TUBO PVC SOLDÁVEL 20mm x 6m (ITEM EXCLUSIVO PARA		UNIDADE	1,080.00	8,500	9.180,00
	EM/EPP/MEI) - Marca.: LUPERPLAS					
00161	TUBO PVC SOLDÁVEL - 25mm X 06 metros (EXCLUSIVO) -		UNIDADE	1,080.00	10,850	11.718,00
	Marca.: LUPERPLAS					
00163	TUBO PVC SOLDÁVEL 40mm x 6m (ITEM EXCLUSIVO PARA		UNIDADE	1,050.00	30,600	32.130,00
	EM/EPP/MEI) - Marca.: LUPERPLAS					
00164	TUBO PVC SOLDÁVEL 60mm x 6m - Marca.: LUPERPLAS		UNIDADE	780.00	68,000	53.040,00
00165	TUBO PVC SOLDÁVEL 60mm x 6m (ITEM EXCLUSIVO PARA M		UNIDADE	260.00	68,000	17.680,00
	E/EPP/MEI) - Marca.: LUPERPLAS					
00166	TUBO PVC SOLDÁVEL 85mm x 6m - Marca.: LUPERPLAS		UNIDADE	780.00	151,000	117.780,00
00167	TUBO PVC SOLDÁVEL 85mm x 6m (ITEM EXCLUSIVO PARA M		UNIDADE	260.00	151,000	39.260,00
	E/EPP/MEI) - Marca.: LUPERPLAS					
00169	UNIÃO COM ROSCA 1.1/2" (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/EP		UNIDADE	450.00	18,560	8.352,00
	P/MEI) - Marca.: KRONA					
00170	UNIÃO COM ROSCA 1.1/4" (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/EP		UNIDADE	450.00	24,530	11.038,50
	P/MEI) - Marca.: KRONA					
00171	UNIÃO COM ROSCA 1/2 (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/EPP/M		UNIDADE	460.00	3,370	1.550,20
	EI) - Marca.: KRONA					
00172	UNIÃO COM ROSCA 2 (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/EPP/MEI		UNIDADE	420.00	30,740	12.910,80
	) - Marca.: KRONA					
00173	UNIÃO COM ROSCA 3/4 (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/EPP/M		UNIDADE	430.00	4,300	1.849,00
	EI) - Marca.: KRONA					
00175	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 100mm - Marca.: KRONA		UNIDADE	315.00	220,000	69.300,00
00176	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 100mm (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/E		UNIDADE	105.00	220,000	23.100,00
	PP/MEI) - Marca.: KRONA					
00178	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 25mm (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/E		UNIDADE	450.00	4,100	1.845,00
	PP/MEI) - Marca.: KRONA					
00179	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 32mm (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/E		UNIDADE	420.00	7,850	3.297,00
	PP/MEI) - Marca.: KRONA					
00181	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 50mm (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/E		UNIDADE	420.00	18,700	7.854,00
	PP/MEI) - Marca.: KRONA					
00182	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 60mm (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/E		UNIDADE	420.00	42,000	17.640,00
	PP/MEI) - Marca.: KRONA					
00184	VÁLVULA DE RETANÇÃO UNIVERSAL ROSCÁVEL 25mm (ITEM		UNIDADE	450.00	17,950	8.077,50
	EXCLUSIVO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA					
00185	VÁLVULA DE RETANÇÃO UNIVERSAL ROSCÁVEL 32mm (ITEM		UNIDADE	400.00	22,440	8.976,00
	EXCLUSIVO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA					
00186	VÁLVULA DE RETANÇÃO UNIVERSAL ROSCÁVEL 40mm (ITEM		UNIDADE	400.00	45,900	18.360,00
	EXCLUSIVO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA					
00188	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO E TANQUE 1" (ITEM EXCLUSIVO		UNIDADE	850.00	2,540	2.159,00
	PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: HERC					
00189	VASO SANITÁRIO ACOPLADO BRANCO - Marca.: ONIX		UNIDADE	495.00	220,000	108.900,00
00190	VASO SANITÁRIO ACOPLADO BRANCO (ITEM EXCLUSIVO		UNIDADE	165.00	220,000	36.300,00
	PARA ME/EPP/MEI) - Marca.: ONIX					
00191	VASO SANITÁRIO SIMPLES BRANCO - Marca.: ONIX		UNIDADE	480.00	107,000	51.360,00
00192	VASO SANITÁRIO SIMPLES BRANCO (ITEM EXCLUSIVO PARA		UNIDADE	160.00	107,000	17.120,00
	ME/EPP/MEI) - Marca.: ONIX					

VALOR TOTAL R\$ 4.271.141,00

Empresa: J.F.MONTEIRO COMERCIO E SERVICOS; C.N.P.J. n° 14.866.439/0001-06, estabelecida à AL. CAIÇARA,47, BOX B, ESTRELA, Castanhal PA, (91) 8717-6125, representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO FREITAS MONTEIRO, C.P.F. n° 661.515.622-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE 60mm (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/EP	UNIDADE	770.00	15,000	11.550,00
00011	ASSENTO SANITÁRIO TIPO ASTRA (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/EP	UNIDADE	800.00	15,750	12.600,00
00012	BOIA PARA DESCARGA DE PAREDE COMPLETA (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/EP	UNIDADE	800.00	4,450	3.560,00
00013	BUCHA DE RED 25 X 20mm (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/EP	UNIDADE	770.00	0,250	192,50
00014	BUCHA DE RED 32 X 25mm (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/EP	UNIDADE	770.00	0,250	192,50
00015	BUCHA DE RED 40 X 32mm (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/EP	UNIDADE	770.00	0,840	646,80
00016	BUCHA DE RED ESGOTO 50 X 40mm (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/EP	UNIDADE	770.00	0,940	723,80
00035	CAP ESGOTO 100mm (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/EP	UNIDADE	650.00	3,250	2.112,50

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



00046	CRUZETA PVC SODÁVEL 25mm (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/ UNIDADE	430.00	7,950	3.418,50
	EPP/MEI) - Marca.: PLASTICO FRIO			
00047	CRUZETA PVC SODÁVEL 32mm (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/ UNIDADE	400.00	9,000	3.600,00
	EPP/MEI) - Marca.: PLASTICO FRIO			
00062	JOELHO ESGOTO 90ø X 50mm (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/ UNIDADE	750.00	1,230	922,50
	EPP/MEI) - Marca.: KRONA			
00065	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32mm (ITEM EXCLUSIVO PARA EM UNIDADE	760.00	1,050	798,00
	/EPP/MEI) - Marca.: KRONA			
00069	JOELHO SOLDÁVEL 45ø 25mm (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/ UNIDADE	780.00	1,000	780,00
	EPP/MEI) - Marca.: KRONA			
00075	JOELHO SOLDÁVEL 90ø ROSCA 25mm X 1/2 (ITEM EXCLU UNIDADE	680.00	1,200	816,00
	SIVO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA			
00078	JOELHO SOLDÁVEL 90ø ROSCA 50mm (ITEM EXCLUSIVO PA UNIDADE	650.00	7,950	5.167,50
	RA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA			
00079	JOELHO SOLDÁVEL 90ø ROSCA 60mm (ITEM EXCLUSIVO P UNIDADE	650.00	16,000	10.400,00
	ARA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA			
00080	JUNÇÃO ESGOTO DUPLA 100mm x 100mm (ITEM EXCLUSIVO UNIDADE	400.00	18,600	7.440,00
	PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: LEROY			
00083	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 40 x 40mm (ITEM EXCLUSIVO P UNIDADE	580.00	1,200	696,00
	ARA EM/EPP/MEI) - Marca.: LEROY			
00091	LUVA PARA ESGOTO DN 75mm (ITEM EXCLUSIVO PARA EM UNIDADE	650.00	3,000	1.950,00
	/EPP/MEI) - Marca.: LEROY			
00093	LUVA PARA ESGOTO DN 40mm (ITEM EXCLUSIVO PARA EM UNIDADE	650.00	0,500	325,00
	/EPP/MEI) - Marca.: LEROY			
00096	LUVA SOLDÁVEL PVC 25mm TIPO KRONA (ITEM EXCLUSIVO UNIDADE	950.00	0,250	237,50
	PARA EM/EPP/MEI)			
00100	LUVA SOLDÁVEL PVC 60mm TIPO KRONA (ITEM EXCLUSIVO UNIDADE	700.00	6,450	4.515,00
	PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA			
00101	LUVA SOLDÁVEL PVC 85mm TIPO KRONA (ITEM EXCLUSIVO UNIDADE	530.00	18,950	10.043,50
	PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: KRONA			
00108	PAPELEIRA PARA BANHEIRO (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/E UNIDADE	650.00	6,050	3.932,50
	PP/MEI) - Marca.: LEROY			
00109	PORTA TOALHAS ROSTO TIPO IDEA DECOR P/ BANHEIRO (I UNIDADE	650.00	6,450	4.192,50
	TEM EXCLUSIVO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: LEROY			
00117	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL VS 22mm (ITEM EXCLUS UNIDADE	450.00	6,100	2.745,00
	IVO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: LEROY			
00123	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL VS 100mm (ITEM EXCL UNIDADE	100.00	283,500	28.350,00
	USIVO PARA ME/EPP/MEI) - Marca.: LEROY			
00124	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL VS 85mm (ITEM EXCLUS UNIDADE	400.00	154,000	61.600,00
	IVO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: LEROY			
00125	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL LI 20mm (ITEM EXCLU UNIDADE	450.00	3,250	1.462,50
	SIVO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: LEROY			
00127	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL LI 40mm (ITEM EXCLU UNIDADE	450.00	10,800	4.860,00
	SIVO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: LEROY			
00129	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL LI 75mm (ITEM EXCLU UNIDADE	400.00	94,000	37.600,00
	SIVO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: LEROY			
00130	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL LI 100mm - Marca.: L UNIDADE	324.00	281,000	91.044,00
	EROY			
00131	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL LI 100mm (ITEM EXCL UNIDADE	108.00	281,000	30.348,00
	USIVO PARA ME/EPP/MEI) - Marca.: LEROY			
00134	TAMPA P/ VÁLVULA PIA/LAVATÓRIO (ITEM EXCLUSIVO PA UNIDADE	830.00	0,480	398,40
	RA EM/EPP/MEI) - Marca.: LEROY			
00143	TÊ PVC SOLDÁVEL 32mm (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/EPP/ UNIDADE	650.00	2,350	1.527,50
	MEI) - Marca.: LEROY			
00144	TÊ PVC SOLDÁVEL 40mm (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/EPP/ UNIDADE	650.00	5,500	3.575,00
	MEI) - Marca.: LEROY			
00146	TÊ PVC SOLDÁVEL 60mm (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/EPP/ UNIDADE	650.00	18,300	11.895,00
	MEI) - Marca.: LEROY			
00147	TÊ PVC SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 32mm x 25mm (ITEM EXCL UNIDADE	650.00	3,850	2.502,50
	USIVO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: LEROY			
00150	TORNEIRA P/ JARDIM PVC 1 (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/ UNIDADE	700.00	2,300	1.610,00
	EPP/MEI) - Marca.: MULTILIT			
00154	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO PVC 1/2 (ITEM EXCLUSIVO PAR UNIDADE	800.00	2,750	2.200,00
	A EM/EPP/MEI) - Marca.: MULTILIT			
00155	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO PVC 3/4 (ITEM EXCLUSIVO PAR UNIDADE	470.00	4,300	2.021,00
	A EM/EPP/MEI) - Marca.: MULTILIT			
00162	TUBO PVC SOLDÁVEL 32mm x 6m (ITEM EXCLUSIVO PARA UNIDADE	1,050.00	20,150	21.157,50
	EM/EPP/MEI) - Marca.: MULTILIT			
00168	UNIÃO COM ROSCA 1" (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/EPP/M UNIDADE	470.00	10,500	4.935,00
	EI) - Marca.: LEROY			
00174	UNIÃO ROSCÁVEL 3 (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/EPP/MEI) UNIDADE	410.00	71,900	29.479,00
	- Marca.: LEROY			
00177	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 20mm (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/E UNIDADE	400.00	3,250	1.300,00
	PP/MEI) - Marca.: LEROY			
00180	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 40mm (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/E UNIDADE	420.00	15,750	6.615,00
	PP/MEI) - Marca.: LEROY			
00183	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 85mm (ITEM EXCLUSIVO PARA EM/E UNIDADE	420.00	105,500	44.310,00
	PP/MEI) - Marca.: LEROY			
00187	VÁLVULA DE RETANÇÃO UNIVERSAL ROSCÁVEL 50mm (ITEM UNIDADE	400.00	44,400	17.760,00

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



EXCLUSIVO PARA EM/EPP/MEI) - Marca.: MULTLIT

VALOR TOTAL R\$ 500.108,00

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO